

PROJETO DE LEI Nº 041/2025

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinado ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, conforme a seguinte classificação orçamentária:

04 01 00 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE

114	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	FR.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 053	Emendas P. Federais	

Art. 2º O crédito adicional especial descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será coberto com recurso proveniente de recebimento de repasse, através Portaria GM/MS nº 7.434, de 02 de julho de 2025.

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.692, de 27 de junho de 2024, referente ao exercício programa 2025, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R\$ 77.638.808,84 (setenta e sete milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e oito reais e oitenta e quatro centavos), com acréscimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art.4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2025, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R\$ 77.638.808,84 (setenta e sete milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e oito reais e oitenta e quatro centavos), com acréscimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 07 de agosto de 2025.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

JUSTIFICATIVA

Segue o Projeto de Lei nº 41/2025, para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de autorização do Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do SAMS.

A presente propositura abre um crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00, através recebimento de repasse, nos termos da Portaria GM/MS nº 7.434, de 02 de julho de 2025, que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Solicitamos aos senhores Vereadores, que o presente Projeto de Lei seja apreciado em regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

PRAZO DAS ATIVIDADES: até as **08 horas do dia 11/08/2025.**

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga disponibilizou seus projetos de maneira virtual em seu site oficial, sendo esta medida divulgada no Diário Oficial do Município, Página Oficial da Prefeitura e no site www.ibitinga.sp.gov.br. Os projetos em discussão foram: -

PROJETO DE LEI Nº 041/2025 -> Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinado ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 042/2025 -> Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinado às das ações e serviços de assistência à saúde da comunidade, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 043/2025 -> Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinado à aquisição de veículo para a Autarquia SAMS, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 044/2025 -> Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinado à reforma do Ginásio de Esportes Paulo Rodrigues Teixeira, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 045/2025 -> Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinado ao recapeamento asfáltico da Avenida Walter Piffer, e dá outras providências.

Não houve nenhuma manifestação dos cidadãos a respeito do projeto de lei até o horário estipulado.

Nada mais a se tratar. dou por encerrada a presente ata.


Lilson Aparecido Chinelato Mattioli
Diretor de Orçamento e Receita



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/07/2025 | Edição: 123 | Seção: 1 | Página: 81
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 7.434, DE 2 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Municípios e o Distrito Federal descritos no anexo a esta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portal fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AC	EPITACIOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000668298202500	40780015	500.000,00	500.000,00	1030151192E890158
AC	FEIJO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000668320202500	40780016	1.600.000,00	1.600.000,00	1030151192E890159
AC	FEIJO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000668504202500	44940003	200.000,00	200.000,00	1030151192E890012
AC	MANCIO LIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANCIO LIMA	36000664116202500	40780018	500.000,00	500.000,00	1030151192E890161
AC	MANCIO LIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANCIO LIMA	36000666390202500	26860004	1.000.000,00	1.000.000,00	1030151192E890012
AC	MANCIO LIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANCIO LIMA	36000666413202500	29140003	1.000.000,00	1.000.000,00	1030151192E890012
AC	MANCIO LIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANCIO LIMA	36000666414202500	44630001	1.000.000,00	1.000.000,00	1030151192E890012
AC	MANCIO LIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANCIO LIMA	36000666416202500	44940003	1.202.000,00	1.202.000,00	1030151192E890012
AC	MANCIO LIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANCIO LIMA	36000666417202500	43300009	100.000,00	100.000,00	1030151192E890012
AL	INHAPI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INHAPI	36000648094202500	29730001	300.000,00	300.000,00	1030151192E890027
AL	MARIBONDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARIBONDO	36000655106202500	29730001	500.000,00	500.000,00	1030151192E890027

SP	FLORINIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORINEA-SP	36000668733202500	42580008	100.000,00	100.000,00	1030151192E890035
SP	FRANCO DA ROCHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCO DA ROCHA	36000651786202500	37460002	100.000,00	100.000,00	1030151192E890035
SP	FRANCO DA ROCHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCO DA ROCHA	36000669707202500	90320007	1.050.000,00	1.050.000,00	1030151192E890035

SP	GENERAL SALGADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GENERAL SALGADO	36000658033202500	25170005	200.000,00	200.000,00	1030151192E890035
SP	GUARACAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GUARACAI	36000667353202500	15680014	200.000,00	200.000,00	1030151192E890035
SP	GUAREI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAREI	36000659174202500	44790013	1.000.000,00	1.000.000,00	1030151192E890035
SP	GUARIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000673542202500	15810021	200.000,00	200.000,00	1030151192E890035
SP	IARAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000673813202500	44680001	250.000,00	250.000,00	1030151192E890035
SP	IBITINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE IBITINGA	36000656939202500	39050007	100.000,00	100.000,00	1030151192E890035
SP	ICEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICEM	36000655147202500	42920007	100.000,00	100.000,00	1030151192E890035
SP	IPEUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPEUNA	36000656879202500	41190004	100.000,00	100.000,00	1030151192E890035
SP	IPEUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPEUNA	36000656882202500	37460002	100.000,00	100.000,00	1030151192E890035
SP	ITAPIRAPUA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRAPUA PAULISTA	36000665265202500	37350016	100.000,00	100.000,00	1030151192E890035
SP	LUCIANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUCIANOPOLIS	36000675272202500	40350002	50.000,00	50.000,00	1030151192E890035
SP	LUCIANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUCIANOPOLIS	36000675278202500	40350002	50.000,00	50.000,00	1030151192E890035
SP	MAIRINQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MAIRINQUE	360006689117202500	37460002	100.000,00	100.000,00	1030151192E890035
SP	MARILIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARILIA	36000672288202500	42000002	100.000,00	100.000,00	1030151192E890035
SP	MIGUELOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIGUELOPOLIS	36000655256202500	40350002	200.000,00	200.000,00	1030151192E890035
SP	MINEIROS DO TIETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MINEIROS DO TIETE	36000657426202500	28130004	100.000,00	100.000,00	1030151192E890035
SP	MIRANTE DO PARANAPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRANTE DO PARANAPANEMA	36000668993202500	37350016	200.000,00	200.000,00	1030151192E890035
SP	MONCOES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONCOES	36000652563202500	40350002	150.000,00	150.000,00	1030151192E890035
SP	RIBEIRAO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RIBEIRAO BRANCO	36000644341202500	37460002	50.000,00	50.000,00	1030151192E890035

